



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.766, de 7 de agosto de 2015.

"Dispõe normatização do pró-labore concedido à Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá outras providências".

ACIR FILLÓ DOS SANTOS, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a gratificação Pró-labore é concedida a título de convênio, onde os policiais militares atuam no apoio à fiscalização municipal de trânsito;

Considerando que tal serviço é de cunho operacional, e para tal o policial militar deve estar apto para cumprir tal função, sem qualquer tipo de impedimento;

Considerando que em razão de a administração municipal ter a obrigação legal de agir dentro dos preceitos da probidade administrativa, sendo seu dever administrar com austeridade e transparências às contas públicas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que a contar de 1º de agosto de 2015, a gratificação Pró-labore será concedida aos policiais militares aptos ao exercício do serviço operacional, sem qualquer espécie de restrição.

Art. 2º. As restrições elencadas no art. 1º deste Decreto a serem consideradas são as de ordem médica, psicológica, administrativa, judicial ou qualquer outra impeditiva, que venha a impedir ou diminuir a atuação dos policiais militares no objeto do convênio celebrado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 7 de agosto de 2015.


ACIR FILLÓ DOS SANTOS
PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ARNALDO ANTUNES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO